



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA Nº 2/2025 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.000129/2025-08

Parnaíba-PI, 09 de janeiro de 2025.

O REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a RESOLUÇÃO CONSUNI UFDPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024, resolve:

Art.1º Instituir a Etapa de Seleção dos Participantes e pactuação do TCR e estabelecimento do II Ciclo PGD Piloto Ambientação, nos moldes dos artigos 8º e 9º da RESOLUÇÃO CONSUNI UFDPar Nº 61, de 26 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI Nº 24, de 28 de julho de 2023, a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º O II CICLO PGD Piloto Ambientação será executado na Pró-Reitoria de Tecnologia e Informação e Comunicação – PROTIC, Pró-Reitoria de Administração – PRAD e Prefeitura Universitária - PREUNI no período de 60 (sessenta) dias nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e integral, a partir de 01/02/2025.

Art. 3º A Comissão Permanente do PGD caberá auxiliar na etapa de seleção dos participantes, bem como, prestar auxílio às Pró-Reitorias participantes, atuando junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Art. 4º Caberá aos dirigentes máximos das Pró-Reitorias e da Prefeitura Universitária a escolha das vagas, modalidades de trabalho, análise das inscrições, perfil dos candidatos e seleção dos habilitados para participar do II Ciclo, bem como, o monitoramento da execução do Programa em suas respectivas Unidades.

Art. 5º Nesta etapa de ambientação poderão participar do II CICLO PGD Piloto Ambientação os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança (FG, CD), respeitando-se os critérios de participação por modalidade e o quantitativo de vagas ofertadas. Os servidores em estágio probatório apenas poderão participar na modalidade presencial.

Art. 6º O objetivo da etapa piloto de ambientação do PGD na UFDPar é verificar a funcionalidade do sistema informatizado, analisar e adaptar a Resolução CONSUNI Nº 61/2024 ao PGD e às especificidades da Instituição e conhecer os benefícios e resultados advindos de sua implementação.

Art. 7º Ao final dos 60 (sessenta) dias a Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho - PGD UFDPar deverá elaborar relatório circunstanciado a fim de relatar os dados durante esse período de ambientação nas Pró-Reitorias e na Prefeitura Universitária participantes desse ciclo.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 09/01/2025 17:50)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)